

PORTARIA Nº 2930/2020

Objetivo: COMPOR FORÇA DE TRABALHO REFERENTE AO REPASSE FUNDO A FUNDO - DEPEN
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/DLCC
Destino: BRASÍLIA/DF
Servidor (es): 57216981 - LARISSA BELTRÃO REZENDE - COORDENADORA.
Período: 16/11 a 10/12/2020 - Diária(s): 24 e ½ (vinte e quatro e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 619601**PORTARIA Nº 2936/2020**

Objetivo: REALIZAR INSPEÇÃO
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CORREGEDORIA
Destino: UP DE MARABÁ/PA
Servidor (es): 5954091 - CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - AGP; 54188581 - CLAUDIO GONÇALVES COSTA - AGP; 8005095 - newton da conceição lima- motorista.
Período: 01 a 04/11/2020 - Diária(s): 3 e ½ (tres e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 619609**FÉRIAS****PORTARIA Nº 146/21-DGP.SEAP, DE 19/01/21**

Nome: FRANCISCO DANIEL DE PAULA CAVALCANTE PEREIRA
Assunto: Férias (30 dias)
Período: 01/02/21 a 02/03/21
Exercício: 2020

Protocolo: 619989**PORTARIA Nº 147/21-DGP.SEAP, DE 19/01/21**

Nome: ABDINALDO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Assunto: Férias (30 dias)
Período: 01/02/21 a 02/03/21
Exercício: 2020

Protocolo: 619990**TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 135/21-DGP.SEAP, DE 14/01/21**

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 03/12/20 a 01/01/21 para 01/02/21 a 02/03/21, o período de gozo das férias do servidor Arthur Rodrigues de Moraes, concedida através da PORTARIA nº 2767/20-DGP/SEAP, de 09/11/20, publicada no DOE nº 34.399, de 10/11/20.
Jessica Pontes da Silva
DGP/SEAP

Protocolo: 619586**OUTRAS MATÉRIAS****LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 144/2021 - DGP/SEAP
BELÉM/PA, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Nome: GUILHERME TAVARES RODRIGUES, Matrícula nº. 5902571/2, Cargo: Agente Penitenciário.
Assunto: Licença Paternidade
Período: 04/01/2021 a 13/01/2021.

Protocolo: 619992**PORTARIA Nº 145/2021 - DGP/SEAP
BELÉM/PA, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Nome: TARCIVANER ALVES DA SILVA, Matrícula nº. 57174554/1, Cargo: Agente Penitenciário.
Assunto: Licença Paternidade
Período: 07/01/2021 a 16/01/2021.

Protocolo: 619993**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA****PORTARIA****PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Processo nº 2021/27805 e Memorando nº 003/2021-SIM/SECULT, de 11.01.2021, e, considerando ainda, o Art. 49, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994,

R E S O L V E:

I - REMOVER, o servidor Paulo André Pinheiro dos Reis, matrícula nº 57190441, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Diretoria do Departamento de Artes Cênicas / Diretoria do Sistema Integrado de Teatros, para o Sistema Integrado de Museus e Memoriais- SIM, a contar de 13.01.2021.

II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13.01.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 15 de janeiro de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário de Estado de Cultura Em Exercício/SECULT

Protocolo: 619788**OUTRAS MATÉRIAS**

Errata da Relação dos Homologados no inciso III - Lei Aldir Blanc, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.424, de 02.12.2020, sob o protocolo 607750.

Onde se lê: Centro Social Herminia Miranda**Leia-se:** Herminia Lena de Souza Pereira**Protocolo: 619997****FUNDAÇÃO CARLOS GOMES****RESOLUÇÃO FCG Nº 001/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DO
CONSELHO DE ENSINO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

EMENTA: Estabelece critérios na distribuição da carga horária do quadro docente e dos técnicos em música do Instituto Estadual Carlos Gomes e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento à decisão do Conselho de Ensino, em sessão realizada no dia 13 de janeiro de 2021, publica a seguinte resolução:

Artigo 1º - Aprova a carga horária para os docentes e técnicos do Instituto Estadual Carlos Gomes.

Artigo 2º - No processo de lotação e distribuição de carga horária dos docentes, serão observados os seguintes procedimentos:

I-A lotação será realizada pelas coordenações, utilizando a plataforma SIGA ou outro mecanismo disponível. Será realizada a cada início de semestre, observando o prazo de 30 dias antes do início letivo;

II-Os professores poderão ser lotados em qualquer nível de ensino, desde que haja a oferta da disciplina a qual ministra;

III-Aos professores representantes de núcleo, serão destinadas 2h (duas horas) semanais para o trabalho específico de coordenação dos referidos núcleos.

Artigo 3º Os critérios adotados para lotação dos docentes do Instituto Carlos Gomes, deverão observar o estabelecido na Lei nº 9394/96, Lei nº 11.738/2008, Lei nº 5.939/96, alterada pela Lei nº 9.044/2020, no que se refere ao regime de trabalho, a saber:

I-Ao docente em regime de tempo integral de trabalho (TI) com 40h (quarenta horas), será atribuída a carga horária de 24h (vinte e quatro horas) para interação entre professor e aluno em sala de aula e 16h (dezesseis horas) destinadas para hora atividade, incluindo as reuniões em geral, planejamento e elaboração de aulas.

II-Ao docente em regime parcial de trabalho (TP) 20h (vinte horas), será atribuída a carga horária de 12h (doze horas) para interação entre professor e aluno em sala de aula e 8h (oito horas) para hora atividade, incluindo as reuniões pedagógicas, planejamento e elaboração de aulas.

III-O docente 40h (quarenta horas), que estiver coordenando ou participando de projeto de pesquisa, deverá destinar 20h (vinte horas) para interação em sala de aula com aluno, 4h (quatro horas) para trabalho de pesquisa e 16h (dezesseis horas) para hora atividade, incluindo reuniões em geral, planejamento e elaboração de aulas.

IV-O docente 20h (vinte horas), que estiver coordenando ou participando de projetos de pesquisa, deverá destinar 08h (oito horas) para interação em sala de aula, 4h (quatro horas) para trabalho de pesquisa e 08h (oito horas) para hora atividade, incluindo reuniões em geral, planejamento e elaboração de aulas.

Parágrafo Único: Os professores que estiveram responsáveis pela coordenação de projetos de pesquisa, deverão apresentar às coordenações o relatório semestral com os resultados dos trabalhos.

Artigo 4º A lotação dos técnico em música em regime de trabalho (TP) 40h (quarenta horas) semanais, destinarão 30h (trinta horas) semanais para participação em grupos artísticos da FCG e 10h (dez horas) semanais como hora atividade.

Artigo 5º A convocação aos técnicos em música para a participação em eventos oficiais e datas comemorativas de acordo com as atribuições expressas na Lei nº 9.044/2020, será feita com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência antes da realização do evento.

Artigo 6º Os Técnicos em música em regime de trabalho (TP) 40h (quarenta horas) da categoria PIANO, destinarão 24h (vinte e quatro horas) para a atividade de correpetição, 10h (dez horas) destinadas à preparação de repertório e 06h (seis horas) para hora atividade, incluindo reuniões e planejamento.

Parágrafo Único: Os Técnicos em Piano desenvolverão suas atividades de correpetição em todos os níveis de Ensino do IECG.

Artigo 7º A carga horária de professores e técnicos poderá ser dividida nos turnos da manhã, tarde e noite, de acordo com a necessidade da instituição.

Artigo 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de janeiro de 2021.

Maria da Glória Boulhosa Caputo
Presidente do Conselho**Protocolo: 619923**